



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Conexão Sociocultural de Jaguarão para realização de eventos alusivos aos 170 anos de Jaguarão – Feira do Livro.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com o Instituto Conexão Sociocultural de Jaguarão, CNPJ nº 19.072.851/0001-78, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização da Feira Binacional do Livro, dentro das festividades “Jaguarão 170 Anos – História que inspira o Futuro”, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo, da verba: Ação: 2.115 - Realização da Feira Binacional do Livro – Red. 4681 – Contribuições - Elemento de despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Jaguarão, 31 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal